



CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI. CNPJ nº 18.702.297/0001-00. Item 001 R\$ 22,30.
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)
--

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2020.


Nádia Dall Agnol
Pregoeira

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1105/2019 – Pregão nº 214/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de cestas básicas para fornecimento no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando efetuar o reequilíbrio econômico financeiro do preço, alterando o valor do **ITEM 01 DO LOTE 02**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2860/2020, de R\$ 68,00(sessenta e oito reais) para R\$ 79,11(setenta e nove reais e onze centavos).

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:D81E5198

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Pregocira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI.
CNPJ nº 18.702.297/0001-00. Item 001 R\$ 22,30.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregocira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:65A0B424

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2020**

Declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de General Carneiro.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3FDCCFACF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 005/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

CONSIDERANDO os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde em relação à pandemia propagada pelo coronavírus SARS-Cov2, causador da infecção COVID-19, e os protocolos pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020, editado pelo Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Ato do Presidente nº 003/2020, editado no dia 23/03/2020, para o enfrentamento da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Processo Legislativo não pode parar e, que há projetos importantíssimos para serem deliberados, como o projeto de abertura de crédito adicional especial para o enfrentamento do Covid-19, bem como também os projetos que englobam o Plano Diretor Municipal (que serão deliberados em segunda votação);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas a realização das sessões ordinárias até o dia 27 de abril do ano em curso, em virtude de situação excepcional de emergência desencadeada pelo novo coronavírus, causador do Covid-19.

§1º O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser reavaliado, dependendo do quadro evolutivo da pandemia em questão, respeitando-se sempre as diretrizes emanadas pelos órgãos de saúde, em especial pelo Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI. CNPJ nº 18.702.297/0001-00. Item 001 R\$ 22,30.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F4A846FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI CNPJ nº 18.702.297/0001-00. Item 001 R\$ 22,30.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:17A25011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de kits para gestantes para atendimento social, na forma de auxílio natalidade, destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA. CNPJ nº 10.430.444/0001-10. Item 012 R\$ 24,00.

2 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 07 R\$ 29,90.

3 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Item 11 R\$ 1,60.

4 – CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA. CNPJ nº 23.631.835/0001-45. Itens 09 R\$ 9,18 e 13 R\$ 7,85.

5 – POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Itens 01 R\$ 49,39; 02 R\$ 44,85; 03 R\$ 50,22; 04

R\$ 57,35; 06 R\$ 47,86; 07 R\$ 44,85; 08 R\$ 50,22; 09 R\$ 57,35; 10 R\$ 52,00; 11 R\$ 47,86.

6 – ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 01 R\$ 2,15; 06 R\$ 4,20; 08 R\$ 14,20; 14 R\$ 14,50.

7 – REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. CNPJ nº 79.912.788/0001-62. Itens 02 R\$ 22,90; 03 R\$ 5,30; 04 R\$ 8,70; 05 R\$ 8,70; 10 R\$ 9,89.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.860,38 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nádia Dell Agnol
Código Identificador:764EDE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2020

(REPUBLICAÇÃO)

SÚMULA: INSTUI E NOMEIA MEMBROS da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação e Cadastro de Reserva de Profissionais para atuarem na Secretária Municipal de Saúde, e da outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de reserva de Profissionais para atuarem na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os membros que trata o artigo anterior deste Decreto ficam assim nomeados:

Presidente: Andressa Caroline Furtado Trivisani – Auxiliar Administrativa.

Secretária: Ana Carla Dolinski - Psicóloga

Membro: Rosane Aparecida Kulibaba – Técnico Enfermagem

Membro: Ionara Tayna da Rocha – Coordenadora Administração

Parágrafo Único: A Comissão poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. A Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais para atuarem na Secretária Municipal de Saúde, contará com prova de títulos, conforme descrito na ficha de inscrição. A participação não implica obrigatoriedade, em contratação, ficando reservado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE o direito contratar o número de profissionais que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, emitir julgamento mediante a atribuição de pontuação e deliberar sobre casos omissos.

Art. 4º. As decisões da Comissão Temporária, do Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de Reserva para Contratação de Profissionais, conduzir reuniões e outros se forem necessário.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras.

VIGÊNCIA: 08/04/2020 A 07/04/2021

DETENTOR DA ATA:

PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP

CNPJ nº: 18.702.297/0001-00

TELEFONE: (43) 3275-5911

E-MAIL: contato@vianovaasfaltos.com.br e

comercial@vianovaasfaltos.com.br

ROD PR-444, SN KM 7 - CEP: 86702620 - BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS

Arapongas/PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - Processo nº 220/2020

Aos oito dias de abril de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 51/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 07/04/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP, sediada na ROD PR-444, SN KM 7 - CEP: 86702620 - BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS, na cidade de Araçongas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.702.297/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA, portador do RG nº 6.788.668-8 e do CPF nº 017.976.518-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	LIN	Quantidade	Valor unitário R\$
01	58943	MASSA ASFÁLTICA CBUO (CAP 50/70) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES. ENTREGUE EM SACAS DE 25 KG.	VILA NOVA	SACO	8.000,00	22,30

Valor total da Ata R\$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Urbanismo, na sede do **Almoxarifado de materiais da**

al



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Prefeitura Municipal, sito à Rua Marília, nº 665, no bairro Padre Ulrico, no município de Francisco Beltrão – PR, ou outro local (na área do Município) designado na Requisição de Compras,

3.2. A DETENTORA da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Deve estar incluído no preço todo o material e/ou insumos, bem como frete/transporte, mão de obra para carga e descarga, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta ata.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

4.1.1. Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

4.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

4.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

4.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO CONTRATANTE

5.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e materiais.

5.2. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000076

5.3. A detentora da ata deverá entregar o material conforme as especificações técnicas nos locais indicados pela municipalidade, em horário pré-determinado, respeitando a presença do fiscal do contrato e ou funcionário responsável.

5.4. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, solicitar apresentação de laudo técnico ou ensaio, realizado por laboratório reconhecido pelo INMETRO e credenciado a Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, para os materiais pertinentes, da Detentora da Ata.

5.5. Não poderá a detentora da Ata recusar-se a entregar os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes.

5.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

5.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

6.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deva(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

6.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

6.4. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

6.5. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

6.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

6.7. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

6.8. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

6.9. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

6.10. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

6.11. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

6.12. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.



- 6.13. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- 6.14. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 6.15. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 6.16. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 6.17. A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 56, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro, CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6740	11.001	15.451.1501.1.014	3.3.90.30.54.00	000

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá ao Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob nº 017.976.519-19, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **Servidor Ison Moreira da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2126**, para junto ao representante da DETENTORA DA ATA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor **JOSÉ CLAUDIMAR BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que etave o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



11.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

11.6. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

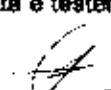
13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabeleça a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 051/2020**.

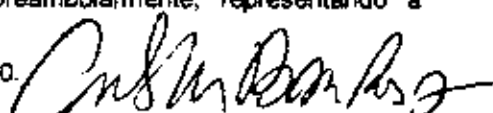
13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:
MARCOS RONALDO KOERICH


PARANA NORTE TECNOLOGIA
EM ASFALTOS LTDA EPP
DETENTORA DA ATA
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA
Sócio administrador


JOSE CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras decorrente do Pregão eletrônico nº 51/2020 com vigência de 08 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 298/2020

EMPRESA DETENTORA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP

CNPJ Nº 18.702.297/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quantidade	Valor unitário R\$
01	59943	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CAP 50/70) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA EM RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES, ENTREGUE EM SACAS DE 25 KG.	VILA NOVA	SACO	8.000,00	22,30

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.


Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração

11	54495	SABONETE INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FORMULA HIPOALERGICA, 200 GRAMAS	SINE TI	LN	190,00	7,85
----	-------	--	---------	----	--------	------

ATA SRP Nº 301/2020

EMPRESA DETENTORA: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA

CNPJ Nº 10.430.444/0001-10

Item	Código	Descrição	Marca	LN	Quant	Valor unitário R\$
12	66141	SACONAS DE BEBÊ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL: COURIMPO FECHAMENTO COM ZIPER, ALÇAS DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO (REMOVÍVEL DOS DOIS LADOS), DI BOLSÃO FRONTAL EXTERNO COM FECHAMENTO EM ZIPER, DI BOLSÃO INTERNO SEM FECHAMENTO DIMENSÕES APROXIMADA 30X42CM E 15 CM A 20CM DE LARGURA, EM CORES NEUTRAS	FRALDÃO BABY	LN	200,00	24,00

ATA SRP Nº 302/2020

EMPRESA DETENTORA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 22.094.574/0001-09

Item	Código	Descrição	Marca	LN	Quant	Valor unitário R\$
11	54494	SABONETE INFANTIL, NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM FORMULA HIPOALERGICA, 80 GRAMAS	BABY 121	LN	156,00	1,60

ATA SRP Nº 303/2020

EMPRESA DETENTORA: POLO REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº 14.313.995/0001-55

Item	Código	Descrição	Marca	LN	Quant	Valor unitário R\$
7	66146	FRALDA DESCARTAVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BÁSICA COM SUPERFÍCIE, BARRERAS IMPERMEÁVEL, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CELULOSE, POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLIPROPILENO, ELÁSTICOS, ADESIVOS, ALOE VERA E VITAMINA E TAMANHO RN, ATÉ 04 KG, COM MÍNIMO DE 30 UNIDADES	HUGGIES	PNT	200,00	29,90

ATA SRP Nº 304/2020

EMPRESA DETENTORA: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ Nº 79.912.788/0001-62

Item	Código	Descrição	Marca	LN	Quant	Valor unitário R\$
2	54489	BANHEIRA PARA BEBÊ COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA DE MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 28 LITROS, COM VAZADOR DE ÁGUA, ATÓXICA, EM CORES NEUTRAS	CAJOVIE	LN	214,00	22,90
3	66142	BODY INFANTIL, MANGA CURTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FECHAMENTO ENTRE PERNAS COM BOTÃO DE PRESSÃO TECIDO EM MALHA ANTIALERGICA E 100% ALGODÃO, TAMANHOS P OU RN	REAL RC	LN	140,00	5,50
4	54492	COBERTOR INFANTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MÍNIMO DE 0,90CM X 1,90M, ANTIÁLERGICO, EM CORES NEUTRAS	REAL RC	LN	164,00	12,00
5	54483	CONJUNTO INFANTIL, COMPOSTO POR 2 PEÇAS, BODY MANGA LONGA E MEIÃOZINHO CONFECCIONADO EM MALHA CANELADA 100% ALGODÃO, TAMANHO P OU RN, EM CORES NEUTRAS	REAL RC	CF	157,00	8,70
10	66140	MACACÃO PARA BEBÊ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGO, EM MALHA ANTIÁLERGICA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 02 TAMANHO P OU RN, EM CORES AZUL, AMARELO, ROSA E VERDE	REAL RC	LN	370,00	9,89

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 4776D2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras decorrente do Pregão eletrônico nº 51/2020 com vigência de 08 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 298/2020

EMPRESA DETENTORA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP

CNPJ Nº 18.702.297/0001-00

Item	Código	Descrição	Marca	LN	Quantidade	Valor unitário R\$
01	59943	MASSA ASFALTICA CRUA (CAP 50/70) USINADA A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO, UTILIZADA EM REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, ESTOCÁVEL POR ATÉ 12 MESES, ENTREGUE EM SACAS DE 25 KG	VILA NOVA	SACO	8.000,00	22,30

Francisco Beltrão, 08 de abril de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOI
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Raitz
Código Identificador:4BE90649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROJUR
PORTARIA Nº 137/2020 DATA: 08.04.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs 909/2017, 1.028/2017, 1.489/2017, 1.809/2017, 1.935/2017, 3.177/2017, 3.378/2017, 4.406/2017, 1.936/2018, 3.084/2018 e 747/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERÍODO AQUISITIVO	INICIAL/FINAL
Aníbal Carlos do Lago Albuquerque	808.214 - SESPD/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Armando Ignacio Perez	1.812.634 - SESPD/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Armando Silvio Dittus	888.209-6 - SESPD/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Belmiro Luiz de Freitas	2.133.277 - SESPD/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Celso Espinoza de Freitas	5.832.838-8 - SESPD/PR	2018/2019	07/04/2020 a 21/04/2020
Emerson Alexandre Rachee	8.391.841-1 - SESPD/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Ivo Jardim da Costa	4.428.759-5 - SESPD/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
João Donizetti Pecora	11.521.369 - SESPD/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
João Pereira	14.502.613-9 - SESPD/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Jose Aparecido Diniz de	5.524.530-0 - SESPD/PR	2018/2019	13/04/2020 a 12/05/2020
Jose Manoel dos Santos	1.950.097-3 - SESPD/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Luiz Henrique Ribeiro	3.193.386-2 - SESPD/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Maria Paulina da Silva Leite	3.374.541-6 - SESPD/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Marivalda Oliveira Bequiez	844.728-4 - SESPD/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Neiro Nulman	1.348.865 - SESPD/PR	2019/2020	06/04/2020 a 20/04/2020
Nezir Bonifácio	3.443.797-1 - SESPD/PR	2018/2019	06/04/2020 a 20/04/2020
Neusa Gonçalves Lima Silva	4.949.733-0 - SESPD/PR	2018/2019	08/04/2020 a 07/05/2020
Pedro Nepomuceno	1.771.713-6 - SESPD/PR	2019/2020	09/04/2020 a 20/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F08C6D54

PROJUR
DECRETO Nº 103/2020 DATA: 08.04.2020

Ementa: delega competência e autoriza servidores públicos municipais a movimentarem as contas correntes vinculadas e contas poupanças do município de Guaíra - Pr., junto a instituição financeira Banco do Brasil S/A.

O Município de Guaíra do Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de utilização do meio eletrônico e via cheques, para movimentar contas correntes vinculadas e contas poupança junto ao BANCO DO BRASIL S/A, com base na Lei Municipal nº 1.726/2011 e Decreto Federal nº 7.507 de 27 de junho de 2011, c, considerando o memorando sob o nº 006/2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo mencionados, com amplos poderes, conforme combinações na obrigatoriedade de suas assinaturas eletrônicas para as contas vinculadas classificadas como:

Parágrafo Primeiro- Fundo Municipal de Educação – CNPJ 30.982.299/0001-16, das contas que seguem:

25513-0	25514-9	25515-7	25516-5	25519-X	25520-3	25521-1
25522-X	25523-8	25524-6	25525-4	25526-2	25527-0	25528-9